



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 331/2019/GME-ME

Brasília, 11 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratarse de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 12/7/19 às 17:51

612  
Servidor

5.876  
Ponto

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 565, de 12.06.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 664/2019, de autoria do Senhor Deputado FELIPE CARRERAS, que solicita “a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 353, de 2017.”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, cópia do Ofício nº 1017/2019 – RFB/Gabinete, de 05 de julho de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Ofício nº 1017/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 05 de julho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa  
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 664, de 2019, que requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Economia a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 353, de 2017. Referência: 12100.101825/2019-10.**

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 102, de 03 de julho de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA  
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento  
nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 05/07/2019 10:22:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 05/07/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 05/07/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 05/07/2019.

Instruções para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
  - 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
  - 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
  - 4) Digite o código abaixo:

EB05 0719 17112 | 3P.J

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Pecata Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**BE29EE727E289D26D3716235C27A74451CAF9E97156DFF630FD86F07C8F29AB**

**Nota Cetad/Coest nº 102, de 03 de julho de 2019.**

Interessado: Ministério da Economia/Câmara dos Deputados

Assunto: Renúncia fiscal com a aprovação do programa “Tax Free”.

*e-Dossiê nº 10030.000247/0619-10*

Esta Nota Técnica apresenta subsídios para atendimento ao Requerimento de Informação nº 664, de 2019, formulado pelo senhor Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), encaminhado ao Ministério da Economia. O requerimento foi formalizado no processo nº 12100.101825/2019-10 e enviado ao Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para encaminhamento ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros para manifestação.

2. O requerimento tem por objeto o cálculo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 em decorrência da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 353, de 2017. O referido projeto visa a instituição do Programa “Tax Free”, que pretende promover a restituição, a turistas estrangeiros, quando de sua saída do país, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para os Programas PIS/Pasep, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) incidentes sobre mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais no território nacional.

3. Em resposta ao requerimento formulado, este Centro aponta pela impossibilidade de atendimento do pedido em virtude da inviabilidade para calcular a estimativa de renúncia dado o modelo de tributação adotado atualmente para os referidos tributos. No que diz respeito ao IPI, vale ressaltar que, em regra, seu valor não é evidenciado em notas fiscais de vendas realizadas por estabelecimentos comerciais, por não incidir nesse tipo de operação. Com efeito, no caso de

produtos industrializados, o imposto incide em etapas anteriores ao da venda efetuada por estabelecimento comercial, o que dificulta exponencialmente a identificação do valor a ser restituído ao turista estrangeiro. No caso das contribuições (PIS e COFINS) a dificuldade revela-se ainda maior pelo fato de existirem empresas submetidas a regimes de cumulatividade ou não cumulatividade dessas contribuições. Outro ponto a mencionar, e que também dificulta o cálculo, refere-se ao fato de não haver dados concretos sobre o total de mercadorias vendidas a turistas estrangeiros que atendam aos critérios estabelecidos no projeto.

4. Importa destacar que em modelos de tributação sobre o consumo como o americano ("sales tax"), ou o europeu (IVA), esse tipo de avaliação é efetuado com maior clareza e precisão, pois ao adquirir uma mercadoria o consumidor sabe exatamente o quanto lhe é cobrado a título de tributo, com clara discriminação do valor na nota fiscal. Como já explanado, a complexidade do modelo de tributação brasileiro impossibilita que o cálculo da estimativa de renúncia seja efetuado com a devida segurança para este tipo de situação abordada no projeto.

São as considerações que se submete apreciação superior.

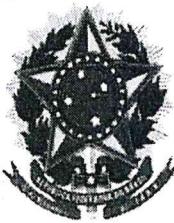
*Assinatura digital*  
PHELIPPE MACHADO MARQUES  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do CETAD.

*Assinatura digital*  
FILIPE NOGUEIRA DA GAMA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe-Substituto do CETAD



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por PHELIPPE MACHADO MARQUES em 03/07/2019 17:08:00.

Documento autenticado digitalmente por PHELIPPE MACHADO MARQUES em 03/07/2019.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO NAME RIBEIRO em 04/07/2019, FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 04/07/2019 e PHELIPPE MACHADO MARQUES em 03/07/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 05/07/2019.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP05.0719.17137.EI4Z**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**49FC76C4DD8D075344B5B33C2AC7D1F455B09B8F7ECC679F6771F11C82C3E62F**